Função de Confiança e dá outras providências.
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo Srº. Vilmar de Souza, Função de Confiança no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 1.098/2026 de 07 de julho de 2026.
Parágrafo Único – A Função de Confiança será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na Coordenação de Monitoramento e Alimentação do Sistema Geo-Obras.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 01 de julho de 2026
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário, em especifico a Portaria 047/2025 de 01 de janeiro de 2025.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 27 DE JULHO DE 2026.
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.
ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

JUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo valores mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) totalizando 60 meses, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DO PAIF (RMA) E GESTÃO DO SCFV (IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E SISC); GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REDE SUAS; CAD. ÚNICO; TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, SISC; ELABORAÇÃO DO PMAS; RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, PLANO DE TRABALHOS DOS SERVIÇOS; GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO CRAS E SCFV, PARA AMPLIAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PELA EQUIPE TÉCNICA; ORIENTAÇÕES IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL. ORIENTAÇÃO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, VISANDO MAIOR ALCANCE DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de julho de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 PROC ADM 073/2026 DISPENSA Nº 012/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto: SERVIÇO DE CORTE DE CHAPA EM CNC PARA CONFECÇÃO DA BASE DE FIXAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, BEM COMO AOS SERVIÇOS DE SOLDA NAS CHAPAS UTILIZADAS NA ESTRUTURA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PARA A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA ADQUIRIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, ESTANDO VINCULADOS À SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global fixado para o presente contrato é de: R$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), que serão pagos de acordo com proposta apresentada;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

A vigência do presente contrato é até 30 dias após a assinatura, podendo ser aditado ou suprimido nos termos legais.

PRAZO DE VIGENCIA: 30 dias apos a assinatura.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de Julho de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No Termo de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório de ***Inexigibilidade nº 007/2026***, *publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) em 28/07/2026 do ano XXI nº 5040, na Pagina 1.342*, onde faltou a nome da empresa adjudicatária/homologada, fica retificado o referido documento para constar a seguinte redação:

Onde se lê:

" O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo valores mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) totalizando 60 meses, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DO PAIF (RMA) E GESTÃO DO SCFV (IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E SISC); GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REDE SUAS; CAD. ÚNICO; TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, SISC; ELABORAÇÃO DO PMAS; RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, PLANO DE TRABALHOS DOS SERVIÇOS; GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO CRAS E SCFV, PARA AMPLIAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PELA EQUIPE TÉCNICA; ORIENTAÇÕES IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL. ORIENTAÇÃO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, VISANDO MAIOR ALCANCE DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.."

Leia-se:

" O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo valores mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) totalizando 60 meses, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DO PAIF (RMA) E GESTÃO DO SCFV (IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E SISC); GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA**

FLS 122
RUB M

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

SOCIAL: REDE SUAS; CAD. ÚNICO; TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, SISC; ELABORAÇÃO DO PMAS; RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, PLANO DE TRABALHOS DOS SERVIÇOS; GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO CRAS E SCFV, PARA AMPLIAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PELA EQUIPE TÉCNICA; ORIENTAÇÕES IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL. ORIENTAÇÃO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, VISANDO MAIOR ALCANCE DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI- CNPJ Nº 41.932.923/0001-69, Situada Na AV GENERAL RAMIRO DE NORONHA, S/N APT 104, EDIF. FELICITA QUADRA 58, CEP 78.043-180, Bairro JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABA-MT,**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de julho de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

L

FLS 123
RUB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026, que estabelece o horário de expediente ao público na Administração Municipal, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar internamente o atendimento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência à população e a adequada organização dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º A partir de **01 de agosto de 2026**, o atendimento ao público e o expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde observarão o horário compreendido entre **07h00 e 13h00**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º A presente Portaria aplica-se exclusivamente às atividades administrativas desenvolvidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Permanecem inalterados os horários de funcionamento, escalas de trabalho, fluxos assistenciais e rotinas operacionais das unidades de prestação direta de serviços de saúde, compreendendo:

I, Estratégias Saúde da Família (ESF);

II, Pronto Atendimento Municipal (PA);

III, Unidade Municipal de Reabilitação;

IV, Farmácia Municipal;

V, Laboratório Municipal.

Parágrafo único. As unidades referidas no caput continuarão observando seus respectivos horários de funcionamento, escalas de servidores, protocolos assistenciais e normas internas, assegurada a continuidade da prestação dos serviços à população, sem qualquer interrupção decorrente desta Portaria.

Art. 4º Os coordenadores de cada unidade ficam responsáveis por organizar as escalas de trabalho e adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Situações excepcionais que demandem atendimento administrativo fora do horário estabelecido poderão ser autorizadas pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em **01 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santo Antônio do Leste, MT, 30 de julho de 2026.

GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

No Termo de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório de ***Inexigibilidade nº 007/2026***, *publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) em 28/07/2026 do ano XXI nº 5040, na Pagina 1.342*, onde faltou o nome da empresa adjudicatária/homologada, fica retificado o referido documento para constar a seguinte redação:

Onde se lê:

" O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo valores mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) totalizando 60 meses, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DO PAIF (RMA) E GESTÃO DO SCFV (IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E SISC); GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REDE SUAS; CAD. ÚNICO; TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, SISC; ELABORAÇÃO DO PMAS; RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, PLANO DE TRABALHOS DOS SERVIÇOS; GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO CRAS E SCFV, PARA AMPLIAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PELA EQUIPE TÉCNICA; ORIENTAÇÕES IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL. ORIENTAÇÃO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, VISANDO MAIOR ALCANCE DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.."

Leia-se:

" O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo valores mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) totalizando 60 meses, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DO PAIF (RMA) E GESTÃO DO SCFV (IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E SISC); GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REDE SUAS; CAD. ÚNICO; TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, SISC; ELABORAÇÃO DO PMAS; RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, PLANO DE TRABALHOS DOS SERVIÇOS; GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO CRAS E SCFV, PARA AMPLIAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PELA EQUIPE TÉCNICA; ORIENTAÇÕES IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS ESPE-**

FLS 124
RUB M

CIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL. ORIENTAÇÃO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, VISANDO MAIOR ALCANCE DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI- CNPJ Nº 41.932.923/0001-69, Situada Na AV GENERAL RAMIRO DE NORONHA, S/N APT 104, EDIF. FELICITA QUADRA 58, CEP 78.043-180, Bairro JARDIM CUIABA, CIDADE CUIABA-MT,**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de julho de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

L

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

No Termo de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório de ***Inexigibilidade nº 006/2026***, *publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) em 21/07/2026 do ano XXI nº 5035, na Pagina 475*, onde o prazo de contratação está errado, fica retificado o referido documento para constar a seguinte redação:

Onde se lê:

"..... totalizando 120 meses, tendo como objeto a Contratação....."

Leia-se:

"..... totalizando 12 meses, tendo como objeto a Contratação.....

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de julho de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 270/2026

PORTARIA Nº. 270/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

Considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

a) Rafael Kruegel Leite, que desempenhará a função de Presidente;

b) Vilmar De Souza que desempenhará a função de Secretário;

c) José Arimateia Vieira Alves, que desempenhará a função de Membro.

Art. 2º - A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado:

Área 01	Propriedade:	Fazenda Cassol
	Proprietário:	Florisbella Cassol
	Comarca	Primavera do Leste - MT
	Município:	Santo Antônio do Leste - MT
	Cartório:	Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste
	Mat./Transc.:	5.334 – 25.213
	Área Total (Ha):	4,0 ha
	Coordenadas:	E864.490,7000 N8.364.334,6270 E864.783,7905 N8.364.212,5580 E864.656,4795 N8.363.991,4573
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: 953,73 m (Formato triangular)		

Art. 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2026.